



1101  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 74/89

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre reajuste de vencimen-  
tos dos funcionários e servidores muni-  
cipais e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1302

MENSAGEM Nº 45.

IBIÚNA, 19 DE OUTUBRO DE 1989.

*Lia-se em senas, cópias aos senhores vereadores e a comissão competente.*

*Mijins, 20/10/89*

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 74/89

Recebido em 20 de 10 de 1989

Prazo vencido em 29 de 11 de 1989

Recebido por *[Signature]*

Nação, que nos mostra uma inflação galopante, com uma perda do poder aquisitivo e do ganho real dos funcionários e servidores; fizemos estudos e apresentamos para apreciação e deliberação desta E. Câmara, o Projeto de Lei nº 45, que esta ora encaminha.

Sabedores que o índice de reajuste de 75% (setenta e cinco por cento), coloca os nossos funcionários e servidores em condições de manter um padrão de vida condizente com seu status, e pela capacidade de assimilação do aumento da folha pelas finanças da Prefeitura, elaboramos o presente projeto que entendemos seja justo e oportuno.

Ante ao exposto solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =  
PREFEITO MUNICIPAL

AO  
EXMO. SR.  
DR. TADEU ANTONIO SOARES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/03  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº <sup>74/89</sup> 45  
DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**APROVADO**  
1º sessão  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
EM 23/10/89  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*  
1º SECRETÁRIO

ARTIGO 1º.- Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo I da Lei nº 29, de 25 de agosto de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, ASS.  
19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

*[Handwritten signature]*  
- JONAS DE CAMPOS -  
PREFEITO MUNICIPAL

1º Ajustado em  
por absençã ~ lo facis  
Mun 22/10/89  
*[Handwritten signature]*

**APROVADO**  
2ª sessão  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
EM 24/10/89  
*[Handwritten signature]*  
1º SECRETÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A N E X O I

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 19.10.89

2804  
[Handwritten signature]

REFERÊN- CIA	VALOR	REFERÊN- CIA	VALOR	REFERÊN- CIA	VALOR
01	332,00	29	759,00	57	1.737,00
02	342,00	30	782,00	58	1.789,00
03	352,00	31	805,00	59	1.843,00
04	363,00	32	830,00	60	1.898,00
05	374,00	33	855,00	61	1.955,00
06	385,00	34	880,00	62	2.014,00
07	396,00	35	907,00	63	2.074,00
08	408,00	36	934,00	64	2.136,00
09	420,00	37	962,00	65	2.201,00
10	433,00	38	991,00	66	2.267,00
11	446,00	39	1.020,00	67	2.335,00
12	459,00	40	1.051,00	68	2.405,00
13	473,00	41	1.083,00	69	2.477,00
14	487,00	42	1.115,00	70	2.551,00
15	502,00	43	1.148,00	71	2.628,00
16	517,00	44	1.183,00	72	2.706,00
17	533,00	45	1.218,00	73	2.788,00
18	548,00	46	1.255,00	74	2.871,00
19	565,00	47	1.293,00	75	2.957,00
20	582,00	48	1.331,00	76	3.046,00
21	599,00	49	1.371,00	77	3.137,00
22	617,00	50	1.412,00	78	3.231,00
23	636,00	51	1.455,00	79	3.328,00
24	655,00	52	1.499,00	80	3.531,00
25	675,00	53	1.543,00	81	3.637,00
26	695,00	54	1.590,00	82	3.858,00
27	716,00	55	1.637,00	83	3.945,00
28	737,00	56	1.687,00	84	3.974,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 29

DE 25 DE AGOSTO DE 1989.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

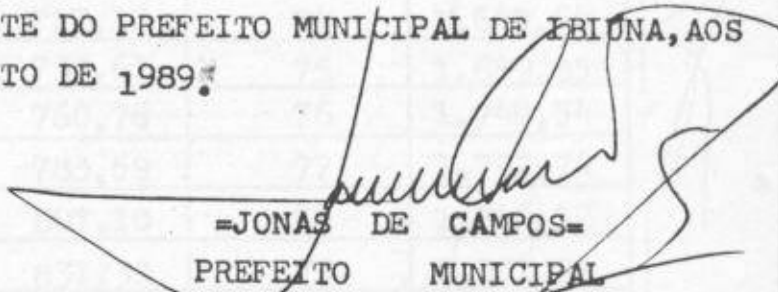
ARTIGO 1º.- Ficam reajustadas em 89,63 (oitenta e nove inteiros e sessenta e três centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 18, de 16 de junho de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

§ ÚNICO.- O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

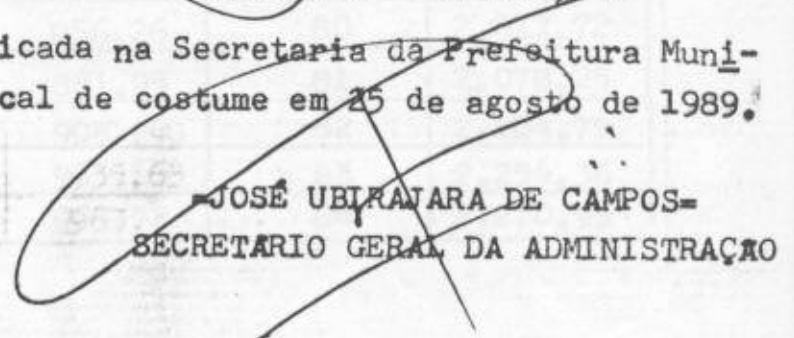
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

  
=JONAS DE CAMPOS=  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 25 de agosto de 1989.

  
=JOSÉ UBRAJARA DE CAMPOS=  
SECRETARIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A N E X O I

LEI Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 1989.

806  
*[Handwritten signature]*

REFERÊN - CIA	VALOR	REFERÊN - CIA	VALOR	REFERÊN - CIA	VALOR
01	189,63	29-	433,85	57	992,64
02	195,31	30	446,86	58	1.022,41
03	201,18	31	460,27	59	1.053,09
04	207,21	32	474,08	60	1.084,68
05	213,43	33	488,32	61	1.117,22
06	219,84	34	502,96	62	1.150,73
97	226,42	35	518,05	63	1.185,26
08	233,23	36	533,58	64	1.220,82
09	240,20	37	549,60	65	1.257,46
10	247,43	38	566,08	66	1.295,17
11	254,82	39	583,06	67	1.334,03
12	262,49	40	600,56	68	1.374,04
13	270,36	41	618,57	69	1.415,27
14	278,47	42	637,14	70	1.457,72
15	286,83	43	656,23	71	1.501,45
16	295,42	44	675,94	72	1.546,49
17	304,30	45	696,21	73	1.592,87
18	313,42	46	717,10	74	1.640,64
19	322,83	47	738,61	75	1.689,85
20	332,52	48	760,76	76	1.740,54
21	342,49	49	783,59	77	1.792,74
22	352,77	50	807,10	78	1.846,52
23	363,35	51	831,32	79	1.901,91
24	374,25	52	856,26	80	2.017,72
25	385,48	53	881,95	81	2.078,25
26	397,05	54	908,40	82	2.204,79
27	408,96	55	935,65	83	2.254,36
28	421,23	56	963,72	84	2.270,93

*[Large handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APPROVADO  
 EM 23/10/1989  
 PRES. - E. Rubens  
 SECRETARIA -

1907  
 [Signature]

Considerando que o Senhor Prefeito através do Projeto de Lei nº. 74/89 solicita autorização legislativa para reajustar os vencimentos dos funcionários e servidores municipais num percentual de 75%.

Considerando que a Mesa da Câmara também através do Projeto de Lei nº. 75/89 solicita autorização legislativa para reajustar os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Considerando que os respectivo reajustes são necessários para manter um padrão de vida melhor para todos os servidores diante da inflação galopante que assola o país.

Diante do exposto, REQUEREMOS à Mesa nos termos do Artigo 131 e 132 e seus itens do Regimento Interno seja os Projetos de Leis nºs, 74 e 75/89 colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL e incluídos para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 23 de outubro de 1989.

Fortunato Alberto Ramalho

Horácio

Peronias

[Signature]

Helio Roberto  
 José Jorge Rabelo

Antonio Carlos de Oliveira

Quero Ferraz de Seg...

Celestino Rodrigues de Oliveira

[Signature]  
 Kenel [Signature]  
 0471541-17444

[Large handwritten scribble]

[Large handwritten scribble]



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*1509*  
*[Signature]*

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 74/89

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS  
SERVS. PÚBLICOS E ATIVS. PRIVADAS, e EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSIST.  
SOCIAL.

Sob o aspecto legal nada a opor.

Orçamentariamente também nada a opor.

Quanto a Comissão de Servs. Públicos e  
de Educação e Saúde também somos pela tramitação regimental.

Ao Plenário que é soberano em suas deci  
sões.

É o Parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello,  
em 23 de outubro de 1989.

*Jose Jorge Rabelo*  
Jose Jorge Rabelo

Relator-Membro Comissão de Justiça e Redação

Luiz Clemente Machado - Membro Antonio C. de Moraes - Pres.

*Satiro Teramae*  
Satiro Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: *Waldemar F. de Campos* Waldemar F. de Campos Ivo Irineu S. de Campos

*Kenzi Sugahara*  
Kenzi Sugahara

Pres. Com. de Obras Servs. Públicos e Ativs. Privadas

Membros: *Fortunato C. Ramalho* Fortunato C. Ramalho

*Lourival C. de Araujo*  
Lourival C. de Araujo

*Vicente Agostinho Filho*  
Vicente Agostinho Filho

Pres. Com. de Educação, Saúde e Assist. Social.

Membros: *Celestino R. de Oliveira* Celestino R. de Oliveira *Heilo Roberto de Oliveira* Heilo Roberto de Oliveira



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2109  
*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 74/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 20 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado, onde foram entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico ainda, que O Projeto de Lei nº. 74/89 no expediente da mesma Sessão recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico finalmente que o Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os NVs. Iraci Hermelindo Soares e Antonio Carlos de Moraes, e em face de sua aprovação foi apresentado o Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Servs. Públicos e Ativos. Privadas, e Educação Saúde e Assistência Social, e após o Projeto de Lei nº. 74/89 colocado em 1ª Discussão e Votação nominal foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Vereadores Antonio Carlos de Moraes e Iraci Hermelindo Soares, e inscrito para 2ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro.  
Ibiúna, 24 de outubro de 1989.

*[Handwritten signature]*  
GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO

SECRETÁRIO  
*[Handwritten signature]*  
ALTO TERMINAL  
SECRETÁRIO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature and date: 28/10*

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 42/89

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo I da Lei nº. 29, de 25 de agosto de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

*Handwritten signature of Tadeu Antonio Soares*  
TÁDEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

*Handwritten signature of Waldomiro Ferreira de Campos*  
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

*Handwritten signature of Satio Teramae*  
SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO

17	533,00	2.706,00
18	548,00	2.788,00
19	563,00	2.872,00
20	578,00	2.957,00
21	593,00	3.046,00
22	608,00	3.137,00
23	623,00	3.231,00
24	638,00	3.328,00
25	653,00	3.427,00
26	668,00	3.528,00
27	683,00	3.631,00
28	698,00	3.736,00
29	713,00	3.843,00
30	728,00	3.952,00



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CIDADE DE IBIÚNA

*Handwritten signature and date: 28/11*

## A N E X O I

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 42/89, DE 31.10.89

REFERÊN- CIA -	VALOR	REFERÊN- CIA -	VALOR	REFERÊN- CIA -	VALOR
01	332,00	29	759,00	57	1.737,00
02	342,00	30	782,00	58	1.789,00
03	352,00	31	805,00	59	1.843,00
04	363,00	32	830,00	60	1.898,00
05	374,00	33	855,00	61	1.955,00
06	385,00	34	880,00	62	2.014,00
07	396,00	35	907,00	63	2.074,00
08	408,00	36	934,00	64	2.136,00
09	420,00	37	962,00	65	2.201,00
10	433,00	38	991,00	66	2.267,00
11	446,00	39	1.020,00	67	2.335,00
12	459,00	40	1.051,00	68	2.405,00
13	473,00	41	1.083,00	69	2.477,00
14	487,00	42	1.115,00	70	2.551,00
15	502,00	43	1.148,00	71	2.628,00
16	517,00	44	1.183,00	72	2.706,00
17	533,00	45	1.218,00	73	2.788,00
18	548,00	46	1.255,00	74	2.871,00
19	565,00	47	1.293,00	75	2.957,00
20	582,00	48	1.331,00	76	3.046,00
21	599,00	49	1.371,00	77	3.137,00
22	617,00	50	1.412,00	78	3.231,00
23	636,00	51	1.455,00	79	3.328,00
24	655,00	52	1.499,00	80	3.531,00
25	675,00	53	1.543,00	81	3.637,00
26	695,00	54	1.590,00	82	3.858,00
27	716,00	55	1.637,00	83	3.945,00
28	737,00	56	1.687,00	84	4.037,00

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 885/89

Ibiúna, 31 de outubro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 42/89, referente ao Projeto de Lei nº. 74/89 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
TÁDEU ANTONIO SOARES  
PRESIDENTE

AD EXMO. SR.  
JONAS DE CAMPOS  
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA  
N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

## Certidão:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 74/89 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, sendo aprovado nominalmente por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 42/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 885/89 da presente data.

Ibiúna, 31 de outubro de 1989.

  
AMAURI GABRIEL VIEIRA  
ASSISTENTE LEGISLATIVO

28/13  
